

LEI MUNICIPAL Nº 1.481 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre denominação da Praça Senhor Ananias Ferreira de Santana, na cidade de Rio Pardo de Minas – MG, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Praça em Rio Pardo de Minas sob a titularidade: ***"Senhor Ananias Ferreira de Santana"***, em confronto com a Rua Bonfim, e em proximidade à Igreja Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

Art. 2º - Fica o Departamento Municipal de Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, autorizado a promover a implantação da placa de identificação da referida Praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 20 de outubro de 2010.

ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal